Câmara Municipal de Monte Santo de Minas
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 23.767.676/0001-00
e-mail: camarams@netsite.com.br

RESOLUÇÃO Nº 008/2019

"Dispõe sobre a transferência de bens não utilizados na Câmara Municipal à Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, usando de suas atribuições legais, faz saber a todos que foi aprovada a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1° Fica autorizada a Câmara Municipal de Monte Santo de Minas proceder a transferência, sem encargos ao Poder Executivo do Município de Monte Santo de Minas, dos bens móveis que foram considerados inservíveis, listados no Anexo único desta Resolução.

Art. 2° A transferência a que se refere esta Resolução será em caráter definitivo, mediante a lavratura de um Termo.

Art. 3° Fica o setor responsável autorizado dar a baixa necessária no Patrimônio de bens do Legislativo Municipal.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 19 de março de 2019.

Geovane dos Reis Silva
Presidente

Jean Lucas Biaggio
Vice-Presidente

Adauto Guerzoni
1º Secretário

João Crente
2º Secretário

ANEXO ÚNICO

Unidade	Preço Unit.	Descrição
06	R$ 444,00	Armário de aço e madeira com 02 portas.
04	R$ 555,20	Mesa de aço e madeira com 02 gavetas.

Valor Total de R$ 999,20 (novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, 19 de março de 2019

Geovane dos Reis Silva
Presidente

Jean Lucas Biaggio
Vice-Presidente

Adauto Guerzoni
1º Secretário

João Crente
2º Secretário

Câmara Municipal de Monte Santo de Minas
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 23.767.676/0001-00
e-mail: camarams@netsite.com.br

R E C I B O

Recebi da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, os bens móveis constantes do Anexo único da Resolução nº 008/2019, em caráter definitivo:

06 armários de aço e madeira com 02 portas, no valor de R$ 444,00

04 mesas de aço e madeira com 02 gavetas, no valor de R$ 555,20

Valor total de R$ 999,20 (novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

Por ser verdade firmo o presente.

Monte Santo de Minas, 1° de abril de 2019.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Limirio Abrão de Mello
Procurador Municipal